



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 116/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.002928/2022-91

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE, NOS SEMESTRES LETIVOS 2021.2 E 2022.1, REFERENTE A COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prestação de Contas do Programa Auxílio Creche, nos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, referente a comprovação do uso dos recursos financeiros, conforme a [Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Preliminar, ficam considerados(as) comprovados(as) os(as) beneficiários(as) relacionados(as) no [Anexo I](#) deste Edital com a indicação “comprovou”; já os(as) beneficiários(as) com a situação “pendente” precisam encaminhar os documentos para comprovação, conforme o prazo estabelecido neste Edital.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. Os(As) beneficiários(as) com a situação “pendente”, devem enviar os documentos probatórios no período de 21 de outubro de 2022 até o dia 04 de novembro de 2022.

2.2. A comprovação deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas disponível no [Anexo II](#) deste Edital, com o Contrato de Prestação de Serviço de Creche ou Pré-Escola em seu nome, ou com a Declaração de Prestação de Serviços de Cuidador(a), disponível no [Anexo III](#).

2.3. Os(As) estudantes que não comprovarem os recursos perderão o direito ao auxílio-creche, nos termos do art. 6º da [Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN](#).

2.4. A comprovação é referente ao período do recebimento do Auxílio Creche. Assim, os (as) estudantes que saíram do programa precisam comprovar os meses que receberam os valores.

2.5. O Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil proporcionará um

encontro com os beneficiários com intuito de explicar e/ou solucionar questionamentos.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de novembro de 2022, constando a lista dos estudantes e uso dos recursos financeiros.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a [Resolução nº 09/2020 - CD/FUERN](#).

Mossoró (RN), 21 de outubro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 21/10/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16936121** e o código CRC **D74A6566**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - [DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)

Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO](#)

Link: ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADOR\(A\)](#)